ATA DA 80ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA CAU/PR, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, ás nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530 sob a presidência do Arquiteto e Urbanista **RONALDO DUSCHENES** e com a presença dos(as) seguintes Conselheiros(as)-Titulares: **ALESSANDRO FILLA ROSANELLI; AMIR SAMAD SHAFA; ANTÔNIO CLARET MIRANDA; CLÁUDIO FORTE MAIOLINO; CRISTIANE BICALHO LACERDA; ENEIDA KUCHPIL; IRÃ TABORDA DUDEQUE; JEFERSON HERNANDES PEREIRA; JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO; NESTOR DALMINA; MARGARETH ZIOLLA MENEZES** - assim como o Adjunto **ORMY HUTNER JUNIOR** (representando o Conselheiro-Titular Giovanni Guillermo Medeiros). Convidados para esta sessão os Conselheiros-Federais do CAU/PR **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** (Titular) e **MILTON ZANELATTO GONÇALVES** (Suplente)**.** Ficam justificadas, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência dos Conselheiros **DALTON VIDOTTI, DIÓRGENES DITRICH, GIOVANNI MEDEIROS, LUIZ EDUARDO BINI E RICARDO LUIZ LEITES**. Igualmente presentes os seguintes colaboradores a saber: Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues; Coordenador da Fiscalização Gustavo Linzmayer, Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz Gênova; Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Assistente de Plenária Tiago Kovascki Polippo e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia. -.--.--.-.-.--.-.-.-.-.--.--.-.-.--.-.--.-.-.-.-.--.--.-.-.--.-.-.-.-.--.--.--.-.-.--.-.-.-.-.--.-

1. <u>Abertura</u>: após verificação do número legal de Conselheiros presentes em cumprimento ao artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente RONALDO DUSCHENES iniciou a presente sessão. .-.--.-.-.-.-.-- -.

2. <u>Hino Nacional</u>: O Presidente solicitou que todos, em pé, ouvissem a execução do Hino Nacional. .-.--.-.-

3. <u>Aprovação Ata 79ª Plenária CAU/PR:</u> Posta em votação, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros a Ata referente à Sessão Ordinária nº 79 (03/2018), realizada dia 27 de março de 2018 em Londrina/PR..-.

4. <u>Verificação Pauta 80ª Plenária</u>: após leitura da mesma, o Presidente RONALDO DUSCHENES indagou se alguém teria alguma observação, dúvida ou necessidade de esclarecimento – não havendo qualquer manifestação por parte dos conselheiros presentes. .--.--.-.-.--.-.-.-.-.--.--.-.-.--.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.--.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-

5. <u>Inversão de Pauta</u>: o Coordenador da CPFi, Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO solicitou inversão de pauta com a COA devido á relevância e urgência na *"Aprovação das Contas do CAU/PR"* – pedido este devidamente atendido pelo Coordenador Titular da COA e demais Conselheiros presentes. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

6. <u>Palavras do Presidente</u>: a presente plenária iniciou com uma homenagem póstuma ao Arquiteto e Urbanista Jorge Wilheim, patrono da Gestão 2018-2020 do CAU/PR, evento este transmitido em tempo real pelo Facebook do Conselho. Na sequência, o Presidente RONALDO DUSCHENES entregou uma placa condecorativa á família do profissional, representado por sua esposa Joanna e filha Ana Maria. Importante ressaltar que a escolha deste nome decorreu da sua relevante atuação como autor do *"Primeiro Plano Diretor de Curitiba"* – um trabalho urbano revolucionário que mudou a estrutura da cidade **(ANEXO I)**. Da mesma forma, ilustres integrantes da equipe de trabalho multidisciplinar que desenvolveu o citado plano de Curitiba no ano de 1965 aproveitaram o momento para saudar o referido homenageado: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

* <u>Luiz Forte Netto</u>: para o desenvolvimento do Primeiro Plano Diretor de Curitiba, o AU Jorge Wilheim montou uma equipe composta por arquitetos e outros profissionais da própria cidade de Curitiba juntamente com funcionários da própria Prefeitura de modo a garantir a continuidade deste trabalho, visto ser um grupo com interesse no desenvolvimento das cidades, responsável por acompanhar e implantar o citado plano – o que foi fundamental para seu sucesso. Além disso, seu planejamento foi composto por três vertentes: organizar a cidade para um desenvolvimento linear criando duas vias estruturais com três pistas cada e uma central para o transporte coletivo que se tangenciavam no centro; consolidação da Cidade Industrial de Curitiba e formação de um grupo de acompanhamento permanente – o que levou o então prefeito Ivo Arzua a criar a Associação de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba que tornou-se o atual

IPPUC. O citado Plano Diretor só obteve o resultado esperado porque contou com uma diretriz de desenvolvimento, consolidação econômica, acompanhamento para implantação e o conhecimento técnico do AU Jorge Wilheim; o que o tornou responsável por conceber e implantar planos em outros municípios.
* Deputado-Federal Reinhold Stephanes: devido á impossibilidade de comparecimento na presente plenária, o deputado prestou sua homenagem em vídeo onde cumprimentou o CAU/PR pela homenagem ao AU Jorge Wilhelm, que desempenhou um papel extraordinário na história de Curitiba, além de deixar como legado a criação do IPPUC – que institucionalizou o planejamento contínuo para o desenvolvimento local. -.-.-.-.-.-.-.
* Arquiteto e Urbanista Jaime Lerner: devido á impossibilidade de comparecimento na presente plenária, o ex-governador prestou sua homenagem em vídeo ressaltando que Jorge Wilheim foi um grande amigo e fonte de inspiração para todos os arquitetos; além de fundamental para o processo de planejamento de Curitiba e outras cidades, era uma pessoa culta, sensível e com profundo conhecimento da arte. -.-.-.-.-.
Também foi exibido um vídeo no qual o próprio Jorge Wilheim relata o processo de trabalho para a elaboração de um Plano Diretor: *"o fato é que eu descobri uma forma de perceber a realidade urbana de uma cidade visitando os locais antes de fazer a proposta, e conseguia ler na paisagem os problemas essenciais. Me perguntam o que é relevante nesta percepção e digo que considero mais a antropologia do que a estatística, vejo o estilo de vida e como a população usa as estruturas. E como as ideias aparecem? No campo de urbanismo, são meras observações de coisas óbvias que não costumamos notar. Então o desafio no Século 21, do ponto de vista da vida e da sociedade, é que viveremos em regiões urbanizadas e grande parte em metrópoles, sendo necessário criar uma gestão adequada para o desenvolvimento das mesmas".* Com a palavra, o Presidente RONALDO DUSCHENES salientou que a escolha do AU Jorge Wilheim como patrono da sua gestão no CAU/PR decorreu do fato do Plano Diretor de Curitiba ter sido um projeto urbanístico revolucionário de sucesso mundial que mudou a estrutura da cidade, pois compreendeu de forma simultânea a geografia e o estilo de vida dos cidadaos. Ademais, como este plano foi concebido á época por jovens arquitetos que depois tornaram-se profissionais renomados e é considerado um modelo até a atualidade, faz-se necessário resgatar toda a genialidade e história de Jorge Wilheim para dar continuidade a essa estrutura e desenvolvimento. Finalizando a homenagem, a filha Ana Maria Wilheim agradeceu pelo reconhecimento, ressaltando que a definição do nome de seu pai como patrono fortalece o trabalho de legado, o qual será colocado á disposição de todos - pois o maior interesse é que o conhecimento e criação de pessoas que transformaram realidades de forma tão impactante possa entusiasmar as novas gerações e impulsionar novos desafios. Além disso, esta condecoração proveniente da cidade de Curitiba é louvável pois o processo deste Plano Diretor municipal resultou na projeção política da cidade, além de promover sua transformação e desenvolvimento com uma visão inovadora. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
b) Informe Eventos CAU/PR: o Assessor de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES comunicou que tanto os eventos realizados no dia 26 de março em Londrina/PR quanto no dia 27 de abril em Maringá/PR foram um sucesso de público e mídia. Em Londrina, o evento previsto era uma palestra do Estúdio Artur Casas, mas devido a problemas com o vôo, o Conselheiro-Titular João Suplicy Neto realizou uma brilhante apresentação para um teatro lotado. Além disso, o Conselheiro-Suplente Claúdio Bravim e o Gerente de Fiscalização Gustavo Linzmayer participaram de uma entrevista na UEL onde falaram sobre a atuação e função do Conselho - o que acabou repercutindo de modo notável na mídia com divulgação pela CBN, Folha de Londrina e a Rádio Paiquerê sem qualquer custo para o CAU/PR. Em Maringá, foi realizada no Teatro Calill Haddad a exibição do documentário "Tudo é Projeto" de Paulo Mendes da Rocha; a qual teve a participação da sua filha Joana Mendes da Rocha. Após o longa, houve um debate de aproximadamente 40 minutos do público presente com o ex-Conselheiro Aníbal Verri e a citada convidada juntamente com uma breve explanação do Presidente Ronaldo Duschenes ao final do evento. Houveram publicações de matérias relacionadas no Jornal Metro e no Diário. Computando essa divulgação, o Conselho obteve um grande retorno de público além de uma valoração na mídia em torno de R$ 39 mil reais para um investimento inicial de apenas R$ 2 mil reais com as passagens e estadia da convidada Joana Mendes da Rocha **(ANEXO II)** -.-.-.-.-.
c) Relato Conselheiro-Federal Jeferson Navolar: na sequência, o Presidente Ronaldo Duschenes passou a

palavra para o Conselheiro-Federal JEFERSON NAVOLAR (convidado desta plenária), para expor sobre a atual e grave conjuntura da Arquitetura no país - sendo fundamental a adesão dos profissionais curitibanos neste movimento de defesa do Conselho, da Arquitetura e Sociedade: *"Bom dia colegas, senhores Conselheiros, senhoras Conselheiras e a família do Doutor Jorge Wilheim. Tive a oportunidade de trabalhar ao seu lado, principalmente em concursos públicos. Me sinto orgulhoso de o ter entrevistado para a minha dissertação de mestrado sobre a questão do patrocínio histórico - já tratada em 1965 com um fato inédito sobre planejamentos urbanos. Quanto à essa pauta que o Presidente me coloca com muita responsabilidade de trazer, gostaria inicialmente de historiar qual é a questão que está definitivamente colocada na mesa. Os senhores que tiveram essa plenária de primeiro mandato, vão lembrar a circunstância e o desconforto que criou a todos a publicação da Resolução nº 51, que por obrigação do Conselho Federal, previsão legal, deveria emitir documentos estabelecendo atribuições conjuntas e atribuições exclusivas da nossa profissão. Sem dúvida é o debate central. Quem foi aqui também Conselheiro do Sistema CONFEA/CREA, há de concordar que dentro do sistema nenhuma profissão é plena, para o Sistema CONFEA/CREA sombreamento sempre foi a palavra-chave, aonde havia um Engenheiro Civil, nas barrancas do Rio Ivo, para trazer a questão mais para perto, não havia menor necessidade de ter um Arquiteto, Agrônomo ou Topógrafo. Esse profissional dentro dessa perspectiva de sombreamento teria capacidade de assumir responsabilidades mesmo não tendo atribuições ou grade curricular plena, que desse a ele essa atribuição. Com a saída nossa do sistema, sabiamente transformamos e substituimos a palavra sombreamento pela palavra luz. Avançamos muito nessa questão de definir a partir de grades curriculares as nossas atribuições, eu repito, exclusivas, e as nossas atribuições compartilhadas. Nenhum documento, como dizia o ex-Presidente Haroldo, que foi o grande piloto dessa nave nos primeiros seis anos, nenhum documento emitido durante, vou restringir aos seis anos iniciais, foi inédito, nenhum documento, mesmo a Lei nº 12.378 tem no seu bojo uma cópia e cola fundamentalmente da Resolução nº 1010, que foi o documento mais aprofundado dentro do sistema sob essa ótica da luz. Muito bem. Agora emito uma opinião pessoal. A Resolução nº 51, apesar de necessária, é absolutamente inócua. Nenhum profissional dentre os mais de 150 mil registrados nesse país, seja pessoa física ou então pessoa jurídica, vai exercer aquela plêiade, aquela complexidade de atribuições e atividades, de topográfico a patrocínio histórico, a urbanismo, enfim. O erro, ao meu ver, foi juntar no mesmo texto todos os nossos inimigos, em um único texto, todas as nossas questões com 320 títulos profissionais estão centralizadas em um documento, que é a Resolução nº 51. Acho que o primeiro momento, daquela primeira leva de ações contra a 51, ainda existem algumas - mas eu tenho a impressão que a grande maioria das questões judicializadas contra a 51, tiveram origem sempre no Sistema CREA, a grande maioria delas me parece que foi solucionada em parte. E aí vem uma segunda questão. A Lei nº 12.378 prevê um gatilho, que é a famosa resolução conjunta para dirimir questões dúbias em relação à atribuições e atividades. Esse gatilho na discussão do texto da lei foi amplamente aplaudido e apoiado por todos, mesmo sem saber a origem da proposta. Hoje sabemos de onde surgiu e porque não funciona, porque prescinde que os dois lados (CONFEA e CAU) sentem na mesa para discutir suas desavenças. E isto foi o proponente desse gatilho, justamente o sistema que não senta e se faz de arrogado em relação ao cumprimento legal de um artigo que diz que quando não se tiver acordo entre as atribuições, as partes que sentem e que se resolvam internamente essa pendência". O Judiciário percebeu isso rapidamente, faz textos de centenas de páginas sobre todo o histórico e termina em atendimento ao artigo tal da lei, as partes que emitam resolução conjunta. Esse é o resumo do conflito. A situação atual que é mais evidente, é uma reincidência de um deputado de São Paulo, que tem relações familiares com profissionais que exercem ilegalmente a profissão, na tentativa de legalizar e regularizar a situação especial de paisagistas e de curadores. Então a diferença, e por isso eu iniciei falando sobre a 51, e não exatamente à solicitação do Deputado Ricardo Izar, é que nessa oportunidade, ao invés de simplesmente regularizar a situação destes profissionais que não são sequer reconhecidos como atividade plena fora do CAU, coloca como a saída a nulidade da 51 e a exclusão de dois ou três artigos da Lei 12.378, que não é o texto dele, é o texto do CONFEA. Tanto que a campanha, no site e Facebook do Presidente do CONFEA pede para que o projeto seja no mesmo nível de Comissão, que é aonde está ainda encaminhada. Merece um parêntese, eu acho que essa questão não se resolve com esse PL, mas o risco é o debate ficar na mesa, e colocar a Lei nº 12.378 em questão. E a retaliação vai ser total, porque sabiamente colocam todas as outras profissões contra o CAU via 51. Então essa é rapidamente a posição, e somos minoria, se a gente ficar como está sendo colocado aí, votem aqui, votem ali, se todos os Engenheiros votarem, mais as esposas, filhos e agregados eles são aproximadamente 3 milhões, e nós somos 300 mil. Então não dá para combater o adversário desta forma, vamos votar em uma consulta pública que não tem valor*

nenhum, não faz juízo de mérito nenhum, virou uma gincana, estamos ganhando hoje e amanhã veremos. E o Presidente do sistema incentivando uma irresponsabilidade desta, inclusive com a própria profissão de Engenheiro Civil, que está sendo retalhada no mesmo texto, sequer leu ou compreendeu a proposta do Deputado Izar, que retalha não só os Arquitetos, mas também o Engenheiro Civil. Então, a importância dessa manifestação é porque temos responsabilidades como autarquia, plenária e representação - sendo que a maioria dos senhores tem representação, não estão aqui só como pessoa física, tem mobilização institucional e tá na área jurídica. O que eu proponho é que haja uma manifestação simples, objetiva e forte deste Plenário através de um documento. Acho que qualquer de nós tem a capacidade de produzir isso ainda hoje e fazer uma manifestação pública forte, não só nas redes sociais, mas sim formalmente, através de protocolos já agimos anteriormente. A perspectiva é de longo prazo pois o Congresso está em clima de eleição, da qual Deputados e Senadores não vão abrir mão pois o mandato deles está em risco, são os 405 políticos que perdem fórum privilegiado se isto não acontecer. O essencial é que esses senhores sejam sensibilizados sobre tal importância. Cabe a cada instância uma manifestação. O CAU/BR anda não se manifestou oficialmente, mas haverá plenária na próxima quinta-feira; e se até lá a Presidência não pautar temos um grupo que vai colocar extrapauta e até sexta sai uma manifestação do CAU/BR, pois não vamos deixar do jeito que está" ...(espaço)…."Colocando e defendendo densamente todas as atribuições com base nos pareceres, documentos históricos e pareceres deste Conselho, o outro lado fica desarmado, porque são documentos que eles próprios produziram. Temos que ser hábeis, inteligentes e práticos nesse processo. Como já exposto na plenária do CAU/BR, esta não é uma situação pontual, é a existência dos Conselhos e disputa de área, seja com Agrônomo, Paisagista, Biólogo, Advogado. Hoje, Juiz faz Plano Diretor, Professor de Educação Fiscal assina estádio olímpico. Então, como é uma atividade de área, talvez a mais importante seja o ataque e o debate mas não a defesa, como temos feito. Enfim, era um breve relato, ficando a sugestão de uma manifestação e a posição que se isso não estiver pautado na próxima plenária do CAU/BR, já temos um grupo que o fará em Brasília". Com relação ao exposto, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO cumprimentou o Conselheiro-Federal Jeferson Navolar pela clareza e síntese com que tratou o histórico desse assunto, cuja análise precisa ser mais aprofundada - principalmente pelo fato da Resolução nº 51 ser relevante para grande parte dos pareceres da CEP, pois nestes casos em específico não adianta trabalhar com resoluções internas. Do mesmo modo, o Conselheiro-Suplente JONNY STICA ressaltou que o que tem sido verificado nas redes sociais é que os Engenheiros estão promovendo uma campanha sólida com destaque para a questão do sombreamento. Embora a enquete seja algo relevante, ganhar esta votação é irrelevante – razão pela qual o CAU Federal estipulou uma agenda a ser cumprida no Congresso pois é a conversa pessoal nos gabinetes com os líderes políticos que resulta na alteração de uma votação – visto que o parlamentar precisa ser convencido do assunto. Por esta razão, sugeriu que também o CAU/PR forme uma comissão própria com aproximadamente cinco arquitetos para debater este assunto inicialmente com os Deputados Paranaenses e posteriormente com os demais a fim de somar esforços com a iniciativa do CAU/BR. Além disso, ao marcar uma agenda com políticos, é essencial apresentar a grade curricular de arquitetura e da engenharia a fim de demonstrar as diferenças e competências de ambas pois somente relatar a lei não é argumentação suficiente. No ponto de vista do Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, os confrontos com outras profissões são tratados com exceção, quando na verdade, são a regra pelo simples fato de que a definição de uma profissão não existe à priori, é um mero acordo social uma vez que toda profissão tende a avançar em relação às outras. Por esta razão, esta comissão anteriormente sugerida deveria ser algo constante e devidamente tratado pelo CAU/BR para defesa permanente dos direitos dos arquitetos. Já o Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO informou que uma das pautas discutidas no último Encontro Nacional da FNA em Brasília foi justamente sobre esta conjuntura, incluindo a revisão da parte de projetos na Lei de Licitação – o que justifica a necessidade dos comitês locais de articulação. Além disso, foi definido que os representantes dos sindicatos vão se organizar para dialogar com os deputados federais das suas regiões – mas como os políticos totalizam um montante de 531 Deputados mais 81 Senadores, é fundamental que os CAU UF colaborarem com esta articulação. Contudo, o Conselho obteve algumas adesões muito importantes, como a Deputada Federal Erika Kokay (membro da Comissão de Trabalho), que assumiu o compromisso formal de ser a relatora do pleito. Como este é um ano eleitoral, provavelmente o

referido Deputado Ricardo Izar pretende utilizar suas propostas como uma plataforma de campanha em prol da sociedade – razão pela qual toda a Assessoria Parlamentar do CAU e Comissões estão acompanhando o processo. Outro problema refere-se ao fato de que alguns arquitetos ainda defendem publicamente o retorno do CAU para o CREA, o que deve ser amplamente suprimido pois é algo danoso para a imagem do Conselho. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, esta visitação pontual aos políticos é extremamente válida pois os mesmos desconhecem as matérias referentes ao CAU e precisam obter este conhecimento. Quanto á Resolução n° 51, embora seja uma pauta ampla e complicada, há um nexo em relação à formação curricular – o que incitou o Paraná a conceber um texto orientativo (com base em parâmetros internacionais) pontuando as questões fundamentais relativas à profissão e seu ensino. Assim, a sugestão seria este Plenário compartilhar o referido documento com os demais CAU UF e mídia (que tem um amplo alcance coletivo) e efetuar essas visitas presenciais que são fundamentais para o embate com os parlamentares, de modo que o entendimento seja uma classe defendendo a sociedade no exercício de sua profissão. Retomando sua explanação, o Conselheiro-Federal JEFERSON NAVOLAR informou que nos dias 03 e 04 de maio, ocorrerá em Curitiba, na sede do CAU/PR, a primeira reunião da COA Federal fora do âmbito de Brasília com o objetivo de conhecer os trabalhos realizados pelo estado nas duas gestões anteriores, principalmente no tocante a questões jurídicas, arquivos do CREA e padronização de documentos e procedimentos. Como o CAU/SC e o CAU/RS foram convidados para este evento, seria o momento adequado para apresentar o documento elaborado pelo CAU/PR anteriormente citado a fim de garantir adesão e mobilização destes estados em defesa da arquitetura. Aproveitando o ensejo, ressaltou que está em debate no Congresso Nacional a revisão da Lei n° 8.666/93 (Lei das Licitações), cujo relator é o Deputado Paranaense João Arruda – com o qual o CAU/PR se reuniu em diversas situações tendo disponibilizado sua assessoria para o Conselho. Além do Deputado, entidades como a CNI, SINDUSCON e CBIC aderiram á revisão da citada lei tendo como enfoque o critério de qualidade na contratação de projetos. Embora a Assessora Parlamentar do CAU/BR responsável pelo pleito seja uma profissional extremamente eficiente, seria importante a contratação de dois profissionais com um comportamento mais incisivo e contundente que possibilite uma conversa mais direta e perspicaz com os políticos. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, visitar todos os congressistas é uma ilusão pois as pautas discutidas são de teor específico – sendo que estes políticos não têm obrigação de conhecer os temas pertinentes á Arquitetura. Por isso, os visados devem ser aqueles que tem noção concreta do que está acontecendo pois os demais apenas acompanharão seus votos. No ponto de vista do Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO, o CONFEA nunca aceitou debater a Resolução n° 51 pois a mesma é explícita e calcada no currículo mínimo, depois diretriz curricular fixa com disciplinas profissionalizantes. Tendo em vista a sugestão do Conselheiro-Federal Jeferson Navolar do CAU/PR criar uma Comissão própria a fim de divulgar o manifesto em prol dos arquitetos e dialogar com os políticos, os(as) seguintes Conselheiro(as) manifestaram interesse em compor este grupo: Cristiane Bicalho, Cláudio Maiolino, Nestor Dalmina, Milton Zanelatto e João Suplicy Neto. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, seria importante elaborar um material pertinente a tempo de ser apresentado aos Presidentes do CAU/SC e CAU/RS na Reunião da COA/SUL nos dias 03 e 04 de maio a fim de promover uma ação conjunta – principalmente pelo fato de haver uma movimentação dos Arquitetos em todo o país. Além disso, é fundamental que este grupo trabalhe com competência e conhecimento de modo a possibilitar um enfrentamento técnico adequado e diálogo com os Deputados Federais Paranaenses (seja no Paraná ou Brasília) visto a impossibilidade de argumentar com todos. Na opinião da Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, todos os políticos são importantes para a contagem de votos e deveriam ser igualmente procurados para apresentação dos temas relacionados á Arquitetura, e não somente os de maior influência e com conhecimento da causa. .-.

d) <u>Nota de Falecimento</u>: faleceu na data de hoje o Arquiteto e Urbanista Luiz Augusto de Araújo Amora, Professor da UFPR e docente de muitos dos conselheiros que hoje compõe o CAU/PR. Por esta razão, a

presente plenária aprovou uma moção de pesar e a realização de um minuto de silêncio em memória deste importante profissional além de prestar condolências e solidariedade aos familiares e amigos **(ANEXO III)** .-.-. e) Participação Seminários: quanto aos seminários aprovados pelas plenárias do CAU/PR, o Presidente RONALDO DUSCHENES ressaltou que sempre que algum conselheiro não puder comparecer ao seminário para o qual teve sua participação aprovada em plenária, que informe á Presidência com a devida antecedência para poder providenciar sua substituição.Esses seminários visam aprofundar matérias de extrema relevânciapara o CAU e para a sociedade. Além disso, como o CAU/PR investe na participação dos conselheiros nestes eventos, seria importante um relato do resultado dos mesmos para conhecimento geral. f) Passagens Plenária Cascavel: pelo fato da próxima plenária do CAU/PR vir a ocorrer em Cascavel no dia 22 de maio, faz-se necessário que os conselheiros decidam se participarão da mesma para que o conselho providencie de forma imediata as passagens, tendo em vista a compra das mesmas em um pacote único com menor preço – conforme sugestão da agência conveniada. Da mesma forma, devido á escassez de vôos que atendam os horários e eventos do CAU/PR, a Assessoria da Presidência encaminhou via e-mail, as opções disponíveis a todos os Conselheiros-Titulares para confirmação juntamente com a Convocação Oficial: Ida Curitiba/Cascavel dia 20/05 (domingo) no vôo Azul 5710 (13:20 horas /14:50 horas) e Retorno Cascavel/Curitiba dia 22/05 (terça) no vôo Azul 6429 (15:45 horas/17:05 horas) – **ANEXO IV.** No caso de eventual ausência dos Titulares, serão então convocados os respectivos Suplentes a fim de compor as comissões e garantir o respectivo fórum da reunião ordinária. Devido á relevância destas visitas no interior, o Presidente RONALDO DUSCHENES indagou á Assessora Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE quanto á possibilidade de igualmente convidar os Suplentes a participarem dos eventos noturnos e plenárias externas, ainda que configurem como assistentes ouvintes – tendo a mesma respondido que tanto o Regimento Geral do CAU/BR quanto o Regimento Interno do CAU/PR não permitem convidar Titular e Suplente para o mesmo evento no mesmo dia, como é o caso da plenárias. Desta forma, a hospedagem e diárias seriam por conta do próprio Suplente com exceção nos casos de indisponibilidade de transporte no mesmo dia sendo necessário sua permanência por mais tempo. Para melhor definir a situação, o Assessor da Presidência TIAGO POLIPPO informou que na plenária de Cascavel, os Suplentes que participarão somente da Reunião das Comissões irão no dia 20 de maio (domingo) devido á indisponibilidade de ofertas de vôos na manhã de segunda e retornarão já no dia 21 de maio (segunda) em vôo previsto para as 19: 40 horas. Por esta razão, o Presidente RONALDO DUSCHENES solicitou o encaminhamento de um e-mail aos suplentes participantes informando que os mesmos deverão retornar da reunião das comissões na própria segunda sem a necessidade de postergar suas permanências. No ponto de vista do Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, embora haja toda uma resolução e orientação do CAU e TCU no quesito economia, a mesma está restrita as questões diárias de café e similares enquanto há um certo dispêndio ao deslocar conselheiros para participar de duas horas de reunião em Londrina. Por isso, é preciso uma regra mais clara e definida pois há economia de um lado e gasto em outros – enquanto que a mesma deveria ocorrer em todas as instâncias. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, a razão desta economia pelo conselho é utilizar o dinheiro de uma forma mais inteligente, mas como há algumas regras impeditivas, é preciso encontrar um caminho que oportunize reunir todos os suplentes nas plenárias externas do CAU/PR juntamente com a colaboração da COA e CPFi. Na opinião da Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES, embora haja toda uma resolução a ser obedecida, é fundamental uma análise mais aprofundada do tema e uma averiguação com Brasília pois o CAU/BR não assume nem gestiona os gastos do CAU/PR, sendo esta uma autonomia do próprio estado visto as diferenciações existentes no Regimento Interno deste conselho. Visando esclarecer a questão, a Assessora Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE informou que o CAU/BR delimitou este tópico no regimento em cumprimento ao TCU, que proíbe a participação simultânea. Como alguns regimentos internos estaduais estão para serem aprovados, o CAU/BR pretende vetar a participação concomitante do Suplente e o Titular, porque é uma proibição oriunda do TCU. Por isso, nas plenárias externas do CAU/PR, as reuniões precisariam

ocorrer em horários diferentes de modo a possibilitar a participação do Titular. Mas é preciso aguardar alguma manifestação porque o atual Regimento Interno do CAU/PR permite ao Titular estar em duas Comissões bem como a convocação do Suplente – como acontece na Reunião das Comissões onde ambos integram comissões diferentes. Contudo, no momento da Plenária, podem até estar no mesmo espaço físico, desde que isso não onere o Conselho. Assim, o Suplente pode obter a passagem para a data que preferir, mas o custeio dos pernoites extras serão de sua responsabilidade uma vez que o Conselho não pode efetuar estes pagamentos quando da presença conjunta do Titular e Suplente no mesmo evento em conformidade com a orientação do TCU. Para o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA, a presença dos suplentes nas plenárias do interior acabam sendo inviáveis pois haverá todo um custo para deslocar um grupo que passará algumas horas em uma cidade, o que demonstra uma certa incoerência e ineficiência – sendo essencial repensar a plenária de Cascavel bem como questionar o próprio CAU/BR. Na concepção do Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY, esta questão não está no âmbito do CAU pois é uma norma proveniente do TCU. Se o Conselheiro intender retornar na terça poderá o fazer, mas sem que o CAU/PR custeie este pernoite adicional. Contudo, a figura do Suplente existe justamente para quando o Titular não pode participar concomitantemente de duas comissões. Concordando com o ante exposto pela Assessoria Jurídica, o Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO frisou que isto acontecia no CONFEA, com a restituição do dinheiro pago ao suplente. Todavia, uma possível solução seria marcar a Reunião das Comissões para após o último vôo disponível, o que restringiria o retorno do Suplente para o dia seguinte – estando assim em conformidade com o aspecto legal da prestação de contas. Entretanto, para o Conselheiro-Federal Suplente MILTON ZANELATTO há uma questão de moralidade a ser considerado quando da tentativa de burlar o sistema. Mas a intenção e atitude do CAU com o Suplente é de justamente manter o conhecimento dos debates e a transparência do trabalho de modo que não seja necessário explicar todo o ocorrido quando da ausência de um titular. Porém, de nada adianta dispender verbas para deslocar um Conselheiro apenas para participar de uma plenária (cujo teor pode ser conferido em ata específica) enquanto seria mais proveitoso transmitir uma sessão ordinária via facebook. Por isso, é de suma importância discutir para as próximas plenárias a relevância e significado da figura do Suplente no interior, pois não se trata de uma mera questão financeira. Com a palavra, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE salientou que os suplentes podem acompanhar os trabalhos do Conselho através da leitura das Atas publicadas no site do CAU/PR – além de defender a importância do CAU/PR promover a transmissão online das suas plenárias. Assim, já que as reuniões das comissões são realizadas na segunda, as mesmas podem ocorrer durante todo o dia de forma alternada tendo somente a presença dos titulares. Em uma eventual ausência, os suplentes serão convocados e quem estiver impedido de comparecer pode efetuar a leitura das atas. Para a Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, como vários suplentes participam das Reuniões das Comissões, as mesmas poderiam ser alternadas pois a Comissão de Ética é quase que composta em sua totalidade por suplentes que ficam responsáveis por relatar uma série de processos – razão pela qual é essencial repensar toda esta organização bem como o aproveitamento do deslocamento dos conselheiros adjuntos. -.-

g) <u>Filme Árvores Vermelhas</u>: este belo documentário narra a história e trajetória do Arquiteto Alfred Willer e está em cartaz no Cine Crystal – sendo uma ótima sugestão de entretenimento cultural. -.-.-.

h) <u>Plano Estratégico CAU/PR:</u> atualmente, a maioria das empresas percebeu que a melhor forma para se desenvolver é envolver a equipe em todos os processos – o que não foi praticado no CAU/BR nas últimas duas gestões. E os principais pontos a serem considerados nesta implantação é o Capital Humano (composto pelas pessoas responsáveis pelo andamento e funcionamento dos processos) e Treinamento (pois dentro do plano de contas do CAU há uma obrigação legal de dispender 2% do orçamento para tal fim). Assim, é fundamental que haja uma construção e planejamento dentro do CAU/PR pois é preciso organizar as pessoas, conhecer suas funções e analisar a disponibilidade de recursos a fim de oportunizar um Conselho melhor para os colaboradores, arquitetos e sociedade. Assim, está previsto para ser apresentado nas

próximas plenárias o Plano Estratégico do CAU/PR, o qual encontra-se em processamento e concepção. -.-.-.
i) Distribuição do processo de fiscalização em recurso ao Plenário: finalizando os relatos iniciais desta plenária, a Arquiteta-Fiscal MARIANA GÊNOVA informou que é preciso distribuir um processo oriundo da fiscalização a um conselheiro para que este faça o relato e determine um voto que deverá ser apresentado na próxima plenária para deliberação. Esta demanda foi analisada pela CEP e o interessado interpôs recurso á plenária, devendo este ser votado. Após consulta entre os presentes, a Conselheira-Titular Cristiane Bicalho de dispôs a ser a relatora deste processo. -..
7. Ordem do dia: Pela ordem, segue exposição das Comissões conforme disposto na pauta **(ANEXO V)**. -.--
7.1. Comissão de Ensino e Formação (CEF): iniciando os trabalhos, o Coordenador da CEF, Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA ROSANELLI explanou os seguintes itens analisados pela comissão (**ANEXO VI**):
a) Deliberação nº 36/2018 CEF-CAU/BR: esta CEF avaliou e apoiou irrestritamente a carta a ser enviada pelo Presidente do CAU/PR ao CAU/BR, além de considerar o tópico relevante para ser debatido e aprofundado constantemente nas plenárias. A referida carta oriunda de um processo iniciado em 2017 pelo CAU/BR manifestando oposição aos Cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo em EAD e o qual deliberou que a CEF-CAU/BR elaboraria e encaminharia uma carta aos Presidentes dos CAU UF para conhecimento.
b) Curso de Arquitetura e Urbanismo em quatro anos - Faculdade Assis Gurgacz: o Setor de Atendimento do CAU/PR recebeu um questionamento advindo da CEF-CAU/RS em razão de uma profissional formada no Paraná solicitar registro naquele Estado após oito meses de integralização e carga horária de 3.600 horas na modalidade presencial e integral. Por esta razão, o próprio CAU/RS suspeitou desta arquiteta formada em quatro anos, haja vista a existência de uma normativa do Conselho Nacional de Educação Superior (Resolução nº 02/2007) a qual as Diretrizes Nacionais da Arquitetura e Urbanismo estão vinculadas. Na sequência, o CAU/PR solicitou informações à referida instituição, que respondeu que a oferta do curso de Arquitetura e Urbanismo realmente se dá em quatro anos, que as aulas são ministradas pela manhã e tarde, e que se utiliza da prerrogativa prevista no Art. 2, Inciso 4º da citada Resolução – a qual indica possibilidade de integralização distinta das demais, com a devida justificativa exposta no projeto político pedagógico e ressaltando que o curso foi autorizado, reconhecido e renovado pelo MEC. Assim, a CEF-CAU/PR, entende que tal informação é importante para ser exposta em plenária, afim que não pairem dúvidas sobre a oferta de curso do Estado do Paraná e que o devido processo de registro no CAU está sendo feito de forma correta.
c) Qualidade do ensino nos cursos de Arquitetura: tendo em conta o debate surgido na plenária anterior sobre o exame de proficiência para Arquitetos e Urbanistas, e considerando o ofício de 12 de abril de 2018 recebido pela CEF e encaminhado para os membros da comissão quanto a nova matriz curricular proposta pela FAU Mackenzie, na qual o TFG poderá ser realizado em uma plataforma virtual com atendimento via chat online e sem necessidade presencial do aluno nas instalações da faculdade, esta CEF informa que tais temas serão debatidos no 7º Fórum de Coordenadores e serão posteriormente trazidos à plenária. .-.-.-.-.
d) Deliberação Fórum de Coordenadores CEF CAU/Sul, Encontro CEF CAU/Sul e 1º Congresso sobre Ensino Pesquisa e Extensão nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo da Região Sul do Brasil: no dia 16 de abril de 2018 foi realizada uma reunião na sede do CAU/SC, cidade de Florianópolis, com a presença dos coordenadores e conselheiros e assessores das CEF dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Este encontro foi inicialmente marcado para debater a realização do Fórum de Coordenadores dos CAU/UF da região Sul e iniciou-se com a exposição das experiências referentes aos fóruns no Paraná, cuja prática foi louvada pelos demais membros. Após as tratativas iniciais, foi dado o encaminhamento para que cada CAU/UF realize seus fóruns próprios em virtude das dificuldades de organização no corrente ano. Ademais, foi discutida a possibilidade de realizar o "*Primeiro Encontro CEF-CAU/SUL*" em Florianópolis no dia 22 de outubro de 2018 – o qual terá a presença de todos os membros das CEF-CAU/UF, delegados (02 coordenadores escolhidos nos Fóruns estaduais, desde que oriundos de escolas públicas e privadas, do capital e do interior), as Assessorias das CEF-CAU/UF e também a Conselheira Andrea Lucia Vilella Arruda

da CEF-CAU/BR. O objetivo deste evento será retomar as discussões locais ocorridas nos fóruns estaduais, sistematizar as demandas e discussões para criar um documento único para envio ao CAU/BR bem como planejar o *"Primeiro Congresso sobre Ensino, Pesquisa e Extensão nas Escolas de Arquitetura e Urbanismo da região Sul do Brasil*" a ser realizado em 2019 – cujo objetivo é a troca de experiências pedagógicas entre coordenadores e docentes. Assim, a CEF solicitou autorização desta plenária para os seguintes itens: organização e participação dos conselheiros membros e a assessora da CEF-CAU/PR no evento de outubro/2018 em Florianópolis; que a CEF-CAU/PR possa continuar as tratativas para o evento do próximo ano, a ser melhor definido a partir das discussões dos fóruns estaduais com o apoio legal e suporte técnico do CAU/PR; que se efetive a transferência da data inicial do Fórum dos Coordenadores do Paraná, do dia 01 de outubro de 2018 (já aprovado) para o dia 08 de outubro de 2018 sem prejuízo para as atividades do CAU/PR e da comissão. No pensar do Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, como um grande número dos participantes destes eventos incentiva a divulgação do EAD e a consequente degradação do ensino, é preciso uma precaução na estrutura pois estes encontros lhes proporcionam valor de poder e decisão. Postos em votação pela mesa, os tópicos apresentados foram aprovados por unanimidade dos conselheiros.
e) <u>Reunião Extraordinária CEF/PR:</u> em virtude do "*Encontro CEF-CAU/SUL*" anteriormente aprovado, a CEF solicita permissão para uma Reunião Extraordinária em 19 de outubro de 2018 (período da manhã) a fim de preparar as discussões para a plenária de outubro pois no dia 22 a Comissão estará em Florianópolis e com o devido retorno não haverá tempo hábil para realização da usual Reunião das Comissões prevista para o mesmo dia. Posta em votação pela mesa, a referida reunião foi acatada por unanimidade dos conselheiros.
f) <u>Solicitação de Apoio institucional do CAU/PR para divulgação de cursos ligados à Arquitetura e Urbanismo</u>: o Departamento de Comunicação encaminhou á CEF/PR uma solicitação recebida para apreciação de proposta de apoio para Instituições de Ensino que oferecem cursos ligados à Arquitetura e Urbanismo. O setor informa que nos anos anteriores foram recebidos inúmeros pedidos de divulgação, mas que nenhum foi exposto na página do CAU/PR. A CEF entende que esse assunto é de extrema relevância e merece ser debatido com os demais conselheiros dessa plenária ainda que extrapole as atribuições dessa Comissão. Do mesmo modo, a comissão acessou os sites dos demais CAU UF e constatou que alguns estados tomaram a iniciativa de fazer propaganda de cursos ligados á Arquitetura e Urbanismo enquanto que o CAU/PR nunca aderiu a esta prática. Para o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA, este assunto é delicado pois quando a AsBEA priorizou uma instituição e arguiu que outra não tinha mérito, a informação repassada pelo CAU era que ambas encontravam-se em processo de aprovação. Por isso, o correto seria o Conselho apenas orientar e informar quais entidades e instituições estão corretas perante o MEC e legislação pertinente. Já o Coordenador da CEF, Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA ressaltou que é recorrente o fato de diversas instituições solicitarem ao CAU a divulgação de descontos e cursos em seu site – o que está além das atribuições da comissão pois este tipo de publicação pode tornar o portal do CAU uma fonte de mercado e devido a esta relevância é um tema que demanda maior análise e debate por parte da plenária. No ponto de vista do Conselheiro-Federal Suplente MILTON GONÇALVES, o objetivo do CAU é proteger a sociedade e não capacitar ou defender o arquiteto, funções estas provenientes de entidades relacionadas como Asbea e Sindarq. Por isso, o Conselho nem deveria adentrar este meandro pois não é sua competência fazer qualquer tipo de convênio. Com a palavra, o Presidente RONALDO DUSCHENES opinou que o CAU não deve se envolver nestas questões pois para qualquer tipo de empresa ou empreendimento que intendesse utilizar a rica plataforma do conselho para publicidade haveria um alto valor de custo – o que não condiz com o papel primordial do conselho. Já o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA ressaltou que o CAU poderia fazer algumas parcerias com entidades sem um envolvimento financeiro, considerando apenas um apoio institucional - comentário este acatado pelo Presidente RONALDO DUSCHENES que salientou que poderia ser um apoio institucional às entidades e à área de educação, mas não especificamente à publicidade, pois esta difere de um marketing de relacionamento cujo objetivo é uma ajuda mútua entre

entidades. Para o Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO, o fato do CAU fomentar apoio em cursos e similares pode originar algum precedente, mas como o conselho possui um rol das universidades homologadas e credenciadas pelo MEC, poderia divulgar esta listagem em seu site juntamente com um link das instituições mas sem efetuar propaganda de cursos – o que seria considerado um serviço de utilidade pública. Quanto ao tema, o Coordenador da Fiscalização GUSTAVO LINZMAYER efetuou a leitura do Art. 4º da 12.378: "*O CAU/BR organizará e manterá atualizado o Cadastro Nacional das Escolas e Faculdades de Arquitetura e Urbanismo incluindo currículo de todos os cursos oferecidos, e os projetos pedagógicos. Cabe ao CAU/BR fazer a relação*". Assim, se as instituições de arquitetura são homologadas ou não, esta é uma situação que envolve diretamente o MEC pois há requisitos a serem considerados perante o Ministério para que a IES esteja regularizada e possa emitir diplomas que depois serão analisados pelo CAU para o registro de pessoas físicas e jurídicas. Para a abertura de cursos e faculdades é preciso entrar com um pedido no MEC, e se o mesmo não for feito, uma Comissão avaliará a instituição que poderá sofrer alguma sanção e ter a emissão dos diplomas suspensa – o que permite ao CAU negar a efetivação de qualquer registro. Desta forma, conforme o citado art. 4º da Lei nº 12378/10, seria propício o CAU/BR confeccionar um link com as instituições e cursos homologados. Finalizando o tema, o Coordenador da CEF, Conselheiro-Titular ALESSANDRO FILLA, sugeriu que fosse encaminhada para votação e devidamente registrada em ata a proibição de divulgação de cursos de instituições de ensino ligadas ou não a Arquitetura e Urbanismo pois a comissão entende que o tema extrapola a sua atribuição. Como adendo, ainda que no site do CAU só sejam divulgadas informações institucionais e no Facebook as demais publicações de cursos pois trata-se de uma mídia social sem a chancela do conselho, o Presidente RONALDO DUSCHENES enfatizou que a restrição deverá abranger de forma ampla e irrestrita todos os meios de comunicação do CAU que contenham o respectivo logotipo da autarquia. Posta em votação pela mesma, a restrição de publicidade de cursos nas mídias do CAU/PR foi aprovada pela maioria dos conselheiros com abstenção de voto da Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL. .-. -.-.-.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-

7.2 <u>Comissão de Exercício Profissional (CEP)</u>: na sequência, o Coordenador-Adjunto da CEP, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO apresentou os tópicos analisados pela Comissão conforme ata **(ANEXO VII)**: -.-

a) <u>Informe Guia de Procedimentos Visto/Aprovação de Projetos</u>: O CAU/DF, em parceria com a Central de Aprovação de Projetos (CAP) da Secretaria de Estado e Gestão do Território e Habitação (Segeth), lançaram no dia 12 de abril de 2018, o "*Guia de Procedimentos Visto/Aprovação de Projetos*" que se propõe a esclarecer as principais etapas do rito de licenciamento de obras junto à CAP, minimizando os erros e esclarecendo as questões recorrentes sobre o tema. Por meio de uma linguagem simples e didática, traz informações essenciais à correta prestação de serviços em Arquitetura e Urbanismo no Distrito Federal, além de apresentar os regramentos contidos no Código de Edificações e nos normativos de uso e ocupação do solo – instrumentos disciplinadores de toda e qualquer obra de construção, modificações e demolição. O Guia de Procedimentos Visto/Aprovação de Projetos, conta com o seguinte conteúdo: Apresentação; Por que aprovar os projetos; Uso do Solo; Conceitos Iniciais; Documentação Mínima; Modalidades recorrentes de projeto; Conceitos Gerais; Itens recorrentes na análise do projeto; Mitos relacionados; e Informações úteis. A publicação do Guia de Procedimentos Visto/Aprovação de Projetos, não tem caráter definitivo, e seu conteúdo será continuamente atualizado conforme alterações na metodologia de análise e advento de novos normativos e regramentos aplicáveis. Por esta razão, a CEP solicita que o referido Guia seja encaminhado à todos os conselheiros da plenária pois trata-se de um regramento geral para a aprovação de projetos guardadas as particularidades e legislação de cada município. -.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

b) <u>Informe Concurso de Ideias Agisa Todeschini</u>: A AsBEA/PR, está realizando um concurso voltado para estudantes de arquitetura e urbanismo, e profissionais formados da área, onde será selecionado o melhor projeto para um espaço pedagógico para crianças que integrará o "Lar Infantil Sol Amigo". A proposta prevê o uso de um contêiner da marca Agisa, e moveis planejados da Todeschini. Além do prêmio em dinheiro no

valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), e uma viagem para a Serra Gaúcha, o vencedor terá o trabalho realizado e divulgado. Em consulta a Coordenadora de Fiscalização do CAU/PR, Arquiteta Urbanista Mariana Vaz de Genova sobre o regulamento, quanto a validade da participação de estudantes no concurso, a mesma aponta que o item nº 3 do Regulamento "Condições para Participação" deixa claro que os estudantes só poderão participar sob supervisão de um Arquiteto e Urbanista. Informou ainda quanto a necessidade de registro ativo dos profissionais no CAU, não vendo assim problema na participação dos alunos – sendo que a única observação refere-se ao teor do banner, que não deixa claro a condição de participação dos estudantes sob a supervisão de um arquiteto e urbanista. A CEP ressalta que, conforme informa o primeiro parágrafo do item 3 do Regulamento, nas " Condições para participação", o concurso é aberto a arquitetos e urbanistas de todo o país desde que inscritos no CAU **(ANEXO VIII)** .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

c) <u>Resolução nº 67/2013 do CAU/BR – Registro de obra Intelectual no CAU</u>: O parágrafo 2° do artigo 7° da Resolução 67/2013 do CAU/BR, indica que: *"§2° É vedado o registro de projeto ou outro trabalho técnico de criação de arquitetura e urbanismo que, à época da realização da atividade, não possuía registro ativo no CAU*". Existe entendimento de que este parágrafo possa ser contestado ao CAU/BR, razão pela qual o Presidente Ronaldo Duschenes arguiu aos conselheiros da CEP quanto ao entendimento de que, a limitação deveria/poderia estar relacionada à data de formação do profissional, e não necessariamente na data de registro no CAU. Após discussão sobre o assunto, a CEP entendeu por unanimidade que existe coerência no parágrafo 2° do artigo 7° da Resolução 67/2013 do CAU/BR, e que o mesmo deve ser mantido, evitando assim que profissionais atuem sem o devido registro no conselho competente. Assim, o entendimento da Comissão foi que, no caso de profissional querer acervar ou comprovar que exerceu arquitetura sem ter registro, mesmo tendo sido diplomado, é um bacharel em arquitetura inapto a exercer a arquitetura – não devendo prosperar esse tipo de solicitação de acordo com o posicionamento do CAU/BR **(ANEXO IX)** .-.-.-.-.

d) <u>Manifestação de AU:</u> o profissional LHC manifestou via e-mail, no dia 18 de abril, sua indignação quanto aos impedimentos que arquitetos e urbanistas, e até mesmo os engenheiros estão sofrendo ao participarem de licitações. No e-mail, onde o assunto citado é "O mesmo de sempre", o arquiteto demonstra suas dificuldades sofridas ao participar de licitações onde existem interferências de dirigentes públicos: "*Estamos na era da "personalização" das instituições e da legislação. A opinião pessoal e o "eu acho" de dirigentes públicos tem se sobreposto à posição conjunta das instituições e mesmo às disposições da Lei. Chegamos ao ponto de um conselheiro do Tribunal do Contas do Estado Paraná duvidar da necessidade das empresas se registrarem nos conselhos de arquitetura e/ou engenharia para participar de licitações. O parecer do Conselheiro (Diário Oficial do TCE 16/04/2018, Nº 1805 Processo Nº 107893/18) relativo à licitação do Plano Diretor de Paranaguá, conclui que a inscrição no CAU e no CREA "**tende a restringir o caráter competitivo do certame**" e com base nesta justificativa impôs a suspensão da sua licitação exigindo a alteração do edital (dois dias antes da abertura quando todos estavam preparados para participar). Temos alertado sobre a premência de ações efetivas e concretas para a solução da disputa entre as atribuições do engenheiro e do arquiteto. As licitações não andam. Nos últimos três meses participamos de mais de cinco processos referentes a elaboração de planos diretores que foram suspensos ou mesmo cancelados devido às disputas acerca da competência para coordenar equipes de planos diretores ou mesmo disputas sobre a necessidade de inscrição nos conselhos (como no de Paranaguá). Para o Poder Público restam os prejuízos com a elaboração de termos de referências e processos licitatórios cancelados ou invalidados. Para a iniciativa privada restam os prejuízos com investimentos e elaboração de propostas para licitações inócuas. Será necessária a declaração de que o registro das empresas em ambos os Conselhos são um óbice ao livre exercício profissional para que se resolvam as "pendencias" entre CAU e CREA? É sabido que não há solução cristalina para a definição de atividades entre as duas profissões, em especial num mercado onde novas atividades são agregadas quase que diariamente. Enquanto os Conselhos não saem da retórica, arquitetos e engenheiros, perdemos a confiança e o mercado. Quem sabe se deixarmos para o órgão licitante decidir o perfil de profissional que julga compatível com o serviço que pretende contratar até que se obtenha um acordo entre os Conselhos? Teremos no mínimo uma resposta firme e conjunta dos Conselhos aos que se julgam acima das instituições? Cordialmente"*. Considerando a manifestação do profissional, a CEP delibera que o Setor Jurídico e Departamento de Fiscalização do

CAU/PR oficiem com a máxima urgência os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado - em especial o relator que elaborou o parecer Nº 1805 Processo Nº 107893/18 divulgado no dia 16/04/2018 no Diário Oficial do TCE (citado no manifesto) referente a licitação do Plano Diretor de Paranaguá. Este oficio visa informar quanto a legislação vigente e das divergências provocadas pelo sistema CREA/Confea com relação as atividades profissionais definidas no âmbito do próprio sistema, cujo entendimento foi modificado após a saída dos arquitetos para constituição de conselho próprio conforme lei 12.378/2010; enfatizando a competência do arquiteto e urbanista quanto a elaboração de Planos Diretores. A sugestão dos conselheiros da CEP é que seja utilizado o mesmo modelo da "Carta de Notificação as Prefeituras" para oficiar o citado TCE e na sequência o Setor da Fiscalização responderia o profissional juntamente com uma cópia da documentação enviada ao Tribunal de Contas do Estado (decisão registrada por meio da Deliberação nº52/2018-CEP-CAU/PR). Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, a questão é que em todas as instâncias há um limite de atuação e opinião, mas em muitos casos a pessoa é colocada em um cargo para julgar algo em uma área na qual não possui conhecimento e cujas argumentações estão restritas por um cerco legal. O Coordenador–Adjunto da CEP, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO salientou que a comissão achou por bem não notificar o referido membro do TCE somente esclarecer quanto a legislação existente. Na perspectiva da Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL, o manifesto do referido AU não está nem questionado o fato de ser Engenheiro ou Arquiteto pois historicamente é o profissional que no CREA, na Câmara de Arquitetura, inicialmente propôs em plenária a atribuição exclusiva para coordenação do Plano Diretor - o que posteriormente motivou uma Deliberação na qual o Arquiteto tinha atribuição exclusiva para coordenar um Plano Diretor. Mesmo com toda esta luta, é um retrocesso continuar com esta discussão nos dias atuais depois de tantos anos de afinco. No enfoque do Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, o manifesto encaminhado somente cita a necessidade de estar inscrito em um Conselho, sendo necessário ver o edital para um maior entendimento e saber se postularam acervo para participar do processo licitatório. Para o Coordenador Coordenador–Adjunto da CEP, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO o ponto central não é a discussão entre Arquitetos e Engenheiros, mas o resultado disto pois já está sendo veiculado nos setores jurídicos dos órgãos públicos que trata-se de uma restrição de mercado proibido pela Constituição Federal. Da mesma forma, o citado manifesto também visa alertar o Confea quanto á desqualificação dos Conselhos e uma consequente abertura de mercado. A título de informação, o Coordenador da Fiscalização GUSTAVO LINZMAYER efetuou o seguinte esclarecimento: "*ontem ás 16:00 hs chegou um e-mail com a documentação sobre outro certame de Piraquara com a mesma situação aonde o Procurador do Município elaborou um parecer com base em uma decisão de outro Procurador em um Município diverso sobre a Lei nº 8.666 e celeridade dos processos – o mesmo argumento utilizado pelo membro do TCE e sem qualquer consulta ao CAU. Assim, o conselho encaminhou resposta porque a Arquiteta do Município (Agente de Câmara Técnica) comunicou que embora o edital esteja legalmente correto quanto á atuação do Arquiteto na Coordenação do Plano Diretor, o Departamento Jurídico está verificando outras jurisprudências bem como uma carta do CREA afirmando que esta também é uma atribuição do Engenheiro. Foi encaminhado Parecer Técnico, o município manteve Coordenação como responsabilidade do Arquiteto e Urbanista, e o CREA entrou com mandado de segurança – o qual foi deferido. E esta é uma discussão a perdurar, pois como 95% dos municípios paranaenses possui Plano Diretor, estes certames legais podem afetar o Brasil como um todo - principalmente pelo fato de que um técnico jurídico fazer um parecer sem consulta prévia que acaba originando jurisprudências diversas. Tanto que nos últimos três anos 86 planos diretores estiveram em processo de revisão conforme determinado pelo Estatuto da Cidade. Portanto, a jurisprudência tende a crescer, razão pela qual seria elaborar uma Deliberação daqui para o CAU/BR colocar em pauta com a Comissão de Harmonização do CONFEA a fim de entrar com ação no Ministério Público para intervenção. Será que não cabe ao Ministério Público intervir no CONFEA/CREA, já que a lei fala que eles estão com atividades estranhas á formação do Engenheiro? E até mesmo responsabilizar os procuradores com uma ação visto emitirem pareceres sem consultar o órgão competentes, o que causa danos à sociedade brasileira".* Com a palavra, o Coordenador–Adjunto da CEP, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO salientou que este assunto não é diferente da questão da Fundepar, no qual o IPHAN costumava licitar obra patrimonial com Arquiteto em todo o Brasil

mas hoje licita restauro também para Engenheiro devido á absoluta inatividade do CAU/BR sem qualquer consideração aos fundamentos do CAU. E para reverter isto é fundamental debater o tema diretamente com o Judiciário através da atuação de advogado pois de outra forma os processos serão indeferidos em nome da maior concorrência, o que resultará na socialização da arquitetura. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, é notório que o CAU sempre estará em confronto com outrem pois a criação dos conselhos e a defesa das profissões e suas respectivas atribuições provém de todo um processo histórico. Por isso a necessidade de haver, em nível nacional, grupos especializados para debater os embates que sempre existirão entre as classes profissionais. Corroborando com o exposto, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA ressaltou que o Conselho precisa investir em um grupo jurídico firme e forte para vencer estas demandas que estão tornando-se penosas para a classe. Posto em votação pela mesa, foi aprovado por unanimidade dos conselheiros o encaminhamento de ofício ao TCE pelo Departamento Jurídico/Fiscalização informando sobre a competência do Arquiteto nos Planos Diretores a fim de garantir atribuição prevista em lei. .-.-.-.-.

e) <u>Processos oriundos da Fiscalização</u>: os processos referem-se a dois profissionais de uma mesma empresa, os quais criaram um site com o objetivo de oferecer assessoria de arquitetura a um preço fixo de R$ 19,90 por ambiente e projetos por R$ 70,00 o metro quadrado. As demandas foram então encaminhados á CEP pelo Setor de Fiscalização. Como o fato gerador não existe mais e os danos já foram produzidos, a comissão deliberou por remeter o caso para que a CED efetue uma notificação e uma advertência reservada aos profissionais por tratar-se de conduta ética – além de averiguar se houve má-fé ou desconhecimento da lei .

f) <u>Fiscalização in loco CAU/PR - obras executadas por arquitetos</u>: finalizando a apresentação da CEP, o Coordenador–Adjunto da CEP, Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO solicitou á plenária a retirada dessa pauta, a qual será apresentada na próxima sessão ordinária visto ser um relato de responsabilidade do Conselheiro-Titular José Henrique Hartmann, que necessitou ausentar-se devido a questões de horário. .-.

7.3 <u>Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI)</u>: dando seguimento, o Coordenador da Comissão, Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO relatou os itens deliberados pela CPFi conforme ata **(ANEXO X):**

a) <u>Processo Administrativo Cobrança de Anuidade - Protocolo 620465/2017</u>: Relatado e julgado pela Conselheira Mika Yada Noguchi que julgou improcedente a impugnação apresentada. Exposto o relato à comissão, esta acompanhou o voto da Conselheira por unanimidade. -.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-

b) <u>Processo Administrativo Cobrança de Anuidade – Protocolo 620934/2017</u>: Relatado e julgado pela Conselheira Mika Yada Noguchi que julgou improcedente a impugnação apresentada. Exxposto o relato à comissão, esta acompanhou o voto da Conselheira por unanimidade. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-..

c) <u>Deliberação CPFi CAU/PR Nº 06/2018</u>: determinada pessoa jurídica solicitou isenção dos encargos das Anuidades de 2016 e 2017 por meio do Protocolo SICCAU nº 683658/2018. Considerando que a Resolução nº 121 de 19 de agosto de 2016 do CAU/BR prevê em seu Art. 5º a cobrança de encargos sobre as anuidades que não forem pagas nas datas dos respectivos vencimentos; considerando o exposto no Art. 30 da Resolução nº 28 de 06 de julho de 2012 do CAU/BR, "*a pessoa jurídica registrada no CAU/UF fica sujeita aos regimes de anuidades, taxas e multas fixados em normas próprias do CAU/BR*"; considerando que a Pessoa Jurídica permanece com o CNPJ Ativo na Receita Federal e realizou atividades no SICCAU durante os anos de 2015, 2016 e 2017 e considerando que foram emitidos 221 RRTs e 17 Certidões no SICCAU pela Pessoa Jurídica no período de 2015 a 2017 que comprovam a movimentação no sistema, esta Comissão delibera que seja cumprido o que consta na Lei nº 12.378 bem como nas Resoluções nº 28 e 121 do CAU/BR; com 04 votos favoráveis dos conselheiros João Virmond Suplicy Neto, Amir Samad Shafa, Cristiane Bicalho de Lacerda, Mika Yada Noguchi e 00 votos contrários. Posto em votação pela mesa, os demais conselheiros acompanharam de forma unânime a improcedência de isenção de anuidade deliberada pela comissão. -.-.

d) <u>Análise Contas Março/2018</u>: foram analisados os Extratos Bancários, as planilhas contendo: Quadro Resumo da Movimentação de Caixa – Conciliação; Demonstrativos de Entradas e Saídas de Caixa; Quadro Comparativo da Evolução de Receitas dos anos 2016, 2017 e 2018 com e sem rentabilidade das aplicações;

Quadro Comparativo das Saídas de Caixa entre os anos 2016, 2017 e 2018; Despesas Individualizadas; Gastos Mensais Setorizados; e os gráficos contendo: Movimentações Financeiras de Entradas e Saídas de Caixa; RRTs mês a mês e Comparativo de Taxas de Rendimento das Aplicações dos Recursos. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-

e) Solicitações Comissão: 1-realização de Reunião Estendida para apresentação do Planejamento e Orçamento referente à 2018 expondo a relação do que foi realizado versus o que foi executado até o momento (a ser realizada no mesmo dia da reunião ordinária, no período da manhã) em data a ser definida; 2-esclarecimentos quanto ao escritório regional de Guarapuava/PR, pois ainda não está em funcionamento (as dúvidas foram sanadas pelos funcionários Alex e Mariana e pelo Presidente Ronaldo Duschenes) os quais informaram que a demora se deve por problemas na demanda do projeto do escritório, que precisou ser refeito e cuja previsão é para setembro/2018; 3-levantamentos de custos das plenárias realizadas no interior do estado do PR e das plenárias realizadas em Curitiba/PR, com o intuito de buscar alternativas para baixar os custos; 4- elaboração de um quadro com a Arrecadação de cada regional do CAU/PR.- -.-.-.-

f) Gráfico Comparativo RRTs: o volume de RRTs quitados continua apresentando um paralelismo em relação a 2017, que evidencia uma repetição de comportamento: Receitas no total de R$ 11 milhões 425 mil 67 reais e 73 centavos (saldo das contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica somados); Saída de Caixa em Março/2018 de R$ 735 mil 575 e arrecadação no mesmo mês de R$ 1 milhão e 37 mil. As entradas diminuíram em relação ao mês de fevereiro e janeiro, e as despesas aumentaram no mês de março. .- -.-.-.-

g) Deliberação CPFi CAU/PR 05/2018 – Aprovação Contas Março/2018: esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos da Coordenadora Financeira Rafaelle Waszak com base nos documentos apresentados, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de Março2018: com 03 votos favoráveis dos conselheiros Cláudio Luiz Bravim da Silva, Cristiane Bicalho de Lacerda e Mika Yada Noguchi e 01 voto contrário do conselheiro Amir Samad Shafa. O Conselheiro Amir Samad Shafa vota contrário sobre as Contas de Março/2018 por requerer maior esclarecimento quanto ao fato da contratação dos funcionários de livre provimento. A Conselheira Cristiane Bicalho pediu vistas no processo jurídico nº 5043086-45.2014.4.04.7000 que sentencia a exoneração dos funcionários temporários que constam na petição inicial do Ministério Público Federal. A este respeito, a Conselheira fará um memorando que será enviado ao Presidente do CAU/PR. Na opinião do Conselheiro-Titular CLAÚDIO MAIOLINO, o problema que está havendo com as contas por parte de alguns Conselheiros refere-se ao processo referente aos funcionários de livre provimento, anteriormente contratados sem concurso por período, tal qual já foi vistoriado. Assim, indagou quanto á possibilidade de votar este item com ressalva ao invés de votar contra a prestação de contas a fim de não comprometer o andamento financeiro do Conselho. Desta forma, quem tiver interesse de obter maiores informações ou já tiver uma posição a respeito aprova as contas ressalvado o pagamento dos funcionários de livre provimento, até que essa questão seja melhor esclarecida do ponto de vista jurídico - sugestão esta aprovada pelo Presidente Ronaldo Duschenes e assentida pela Assessoria Jurídica. Do mesmo modo questionou se há um prazo legal para que esta matéria seja deliberada. Quanto ao prazo, tema, o Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO efetuou a seguinte leitura: " *A criação e equiparação de empregos de livre provimento e missão em relação a cargos de direção, assessoramento superiores, da administração pública Federal, Lei nº 8.460 de 17 de setembro de 1992. Deliberação de Plenária DPOBR nº 0073-09/2017, que trata da criação e equiparação de emprego de livre provimento, de missão em relação a cargos de Comissão do grupo de direção e assessoramento superior da administração pública Federal".* Esta Deliberação foi lavrada em Brasília na data de 14 de dezembro de 2017, e em um dos pontos principais versa que*: "Os CAUs/UF deverão e conformidade com o Acordão nº 341/2004 do TCU, estabelecer a correlação entre os empregos de livre provimento e admissão da sua estrutura organizacional, aos cargos de Comissão do grupo de direção, de assessoramento superior, da administração pública Federal, fazendo-o no prazo de 180 dias, e destinar no mínimo 50% dos empregos de livre provimento e admissão equivalente aos cargos de Comissão dos níveis um, dois e três do grupo de direção e assessoramento superior da administração pública Federal, os empregados públicos*

efetivos". Então, conforme determinado pelo CAU/BR, o prazo final para deliberação do assunto finda em 14 de junho de 2018. No entendimento do Presidente RONALDO DUSCHENES, o importante neste momento é aprovar as contas, ainda que com ressalvas - do mesmo modo que os citados cargos estão sendo devidamente adequados e ordenados pela Gerência Executiva em conformidade com o Organograma e Plano de Cargos e Salários – os quais serão averiguados pela COA em Reunião Extraordinária a ser agendada e posteriormente apresentados para conhecimento geral. Para o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA, os conselheiros com indagações quanto aos cargos de livre provimento já obtiveram um Parecer Jurídico do CAU/BR afirmando que não há qualquer irregularidade. Contudo, alegaram que o questionamento deveria ser formulado de forma diversa ao CAU/BR mas até o momento não especificaram quais tipos de esclarecimentos pretendem. Além disso, as fundamentações jurídicas alegadas são variáveis e aleatórias citando a cada momento Leis ou Constituição Federal ou Tribunal Regional Federal. Neste momento, as treze horas, como questão de ordem e devido ao adiantado da hora, o Presidente RONALDO DUSCHENES solicitou prorrogação da plenária a fim de dar continuidade aos debates e aprovações – a qual foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Como esclarecimento, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES informou que, devido a alguns imprevistos, toda a fundamentação e documentação sobre o tema ainda não foi finalizada, mas será devidamente entregue ao Presidente Ronaldo Duschenes com o objetivo de sanar todas as dúvidas (as quais possuem amparo legal) e assim definir a situação juntamente com os esclarecimentos do CAU/BR e Assessoria Jurídica do CAU/PR. Posta em votação pela mesa, a Análise das Contas de Março/2018 foi aprovada sem ressalvas por 06 (seis) conselheiros, com ressalvas por 04 (quatro) conselheiros e reprovada por 01 conselheiro – não havendo qualquer abstenção. Para o Conselheiro-Titular JOÃO SUPLICY NETO é primordial que esta plenária faça jus as posições do conselho que representa, assim como os devem acatar as deliberações e pareceres emitidos pelo CAU/BR sem conceber situações ou verdades paralelas e cumprir os afazeres com os quais se comprometem. Finalizando, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA frisou que a preocupação dos membros da plenária é entender os fatos e não cercear o Conselho. Como adendo, os relatos de impugnação analisados pela comissão demonstram total desconhecimento dos Arquitetos em relação ao funcionamento do CAU – como no caso de pessoas que estão aposentando mas se cadastraram no ano de 2012 e no final do mesmo ano estavam pedindo para interromper seu trabalho, o que é constrangedor pois há uma penalidade a ser cumprida conforme lei independentemente da idade e situação econômica do profissional. --.-.-.-.-.--.--.--.-.

7.4 <u>Comissão de Organização e Administração (COA)</u>: o Coordenador da COA, Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA relatou os seguintes tópico analisado pela comissão **(ANEXO XI)** -.--.-.-.-.-.--.--.--.-.-.-.-.--.--.-.-.--

a) <u>Relato Reunião Extraordinária COA/PR</u>: no dia 16 de abril de 2018 (segunda-feira), a Comissão realizou uma Reunião Extraordinária Conjunta com a CPFI para discutir as propostas do Acordo Coletivo dispostas pela Comissão Temporária de ACT, tendo como base os estudos orçamentários oriundos dos Setores Contábil e Financeiro do CAU/PR. Após esta verificação minuciosa e considerando-se tanto os pleitos dos funcionários quanto o impacto financeiro para o conselho, o Coordenador da COA, AU Nestor Dalmina, apresentará o resultado da reunião para os colaboradores antes de encaminhar o referido documento para análise e aprovação da plenária. -.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-

b) <u>Informe (Ofício-Circular 023/2018 CAU/BR - Deliberação nº 05 CEN</u>): conforme Resolução 122/2016 do CAU/BR, o conselho federal revisará o Regulamento Eleitoral no decorrer do presente ano. Desta forma, encaminhou a todos os CAU UF o referido ofício para que os estados possam enviar suas contribuições propositivas visando aprimorar o processo eleitoral – sendo que o prazo final finda em 30 de maio de 2018. Para o Presidente RONALDO DUSCHENES, tais sugestões tem como finalidade reanalisar e reavaliar o atual formato das eleições no CAU, pois as últimas causaram impasses em todos o país **(ANEXO XII)** .-.-.-.--.-.-.-.-.-.

c) <u>Relatórios Setoriais do CAU/PR</u>: a COA/PR analisou os Relatórios, os quais atingiram os seguintes resultados **(ANEXO XII):** .--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

* Atendimento: foi verificado um aumento na “Emissão/Baixa de RRTs” e Registro de Pessoas Físicas/Jurídicas. Quanto as regionais, destaque para Maringá, cujo volume total de atendimentos progrediu neste período em relação aos meses anteriores. .--.

* Administrativo: foi constatado um acréscimo nas atividades referentes as licitações assim como no levantamento de documentos e informações para a atualização cadastral dos funcionários. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

* Comunicação: houve uma expansão nas publicações no site do CAU/PR e redes sociais, o que resultou em uma maior divulgação das atividades do conselho. Já as ações oriundas do Design e Ouvidoria mantiveram a mesma média padrão dos meses anteriores. .-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.

* Fiscalização: foi verificado um aumento significativo na emissão de Relatórios de Fiscalização. -.-.-.-.-.--.-.-.-

* Jurídico: a COA reitera que este Setor deve apresentar os trâmites dos processos do CAU para conhecimento dos conselheiros conforme solicitado na Plenária nº 78 (fevereiro/2018). Ainda neste quesito, a comissão ressalta a necessidade dos departamentos padronizarem os relatórios para um melhor entendimento e análise (pedido este igualmente solicitado na Plenária nº 78 (fevereiro/2018). Corroborando com o exposto, o Conselheiro-Titular AMIR SHAFA frisou que é essencial ter ciência da demanda de processos contra o Conselho pois qualquer consequência e decisão recairá na figura do presidente. Além disso, salientou quanto a imprescindibilidade da CPFI analisar os custos das plenárias fora de Curitiba a fim de compreender os gastos – sem desmerecer as cidades que receberão as reuniões. Ainda que a realização das plenárias externas seja uma discussão vencida, para o Presidente RONALDO DUSCHENES é de grande interesse ter o conhecimento dos gastos para que os mesmos sejam bem dirigidos.

d) <u>Reunião Extraordinária COA/PR:</u> no dia 14 de maio de 2018 (segunda-feira), aproveitando o encontro do Conselho-Diretor no período da manhã, a COA realizará uma “Reunião Extraordinária” a partir das 14 horas para averiguar o Organograma, Plano de Cargos e Salários e Regimento de Conduta do CAU/PR. Neste momento, as treze horas e quinze minutos, como questão de ordem, o Presidente RONALDO DUSCHENES solicitou prorrogação do horário para finalizar os relatos - aprovado pelos conselheiros presentes. .-.-.--.-.-.

7.5 <u>Comissão de Ética e Disciplina (CED)</u>: concluindo os relatos das comissões, a Coordenadora da CED, Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL apresentou os seguintes temas analisados pela mesma: -.-.-.--.-.-.--.-.-

a) <u>Retirada de processo pelos Conselheiros</u>: como informe, já foi realizada a distribuição de todos os processos para a CED, inclusive os oriundos de Santa Catarina, os quais serão relatados de forma mais célere. E isto decorre do fato do CAU/PR estar organizando um histórico dos processos, o que facilitará seus julgamentos e agilizará as respectivas aprovações pois todos devem ser deliberados nas plenárias.

b) <u>Seminário Nacional CED</u>: ressaltando a importância dos conselheiros-suplentes, a Coordenadora da Comissão, Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL comunicou que a Adjunta Rafaela Weigert participou do Seminário Nacional da CED no Rio de Janeiro visto a impossibilidade dos titulares. O evento debateu sobre a organização de todos os processos de ética em nível nacional e sua respectiva numeração pois cada CAU tem um tipo de nomenclatura – a qual deverá ser padronizada. Outro tópico apresentado foi a questão da mediação, com a proposta de que as mesmas sejam realizadas por uma empresa externa especializada na modalidade online via internet para simplificar os processos – o que está sendo implementado pelo CAU/MT. Por fim, como a avaliação de processos de imperícia de profissionais é uma tarefa importante mas complexa, o CAU/BR está tentando implantar uma normativa sobre perícia e efetuar um cadastro de peritos nacional – ao qual muitos estados demonstraram oposição pela necessidade de escolha dentre um quadro de peritos cadastrados e o pagamento de um valor fixo de honorários (de responsabilidade da pessoa denunciante). Contudo, a o tema ainda deverá ser analisado e debatido com mais afinco. Com a palavra, o Presidente RONALDO DUSCHENES ratificou que, havendo impedimento de algum membro participar de eventos ou seminários, que esta ausência seja informada á Presidência para o devido planejamento e representação visto a importância dos temas apresentados em nível nacional. Com interesse em participar da CED, o Conselheiro-Suplente (no exercício da titularidade) ORMY HUTNER

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200
Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622

JUNIOR questionou se os processos julgados estão disponíveis para consulta dos conselheiros, sendo prontamente respondido pelo Presidente RONALDO DUSCHENES que, embora sigilosos estão disponíveis no SICCAU. Como adendo, a Coordenadora da CED, Conselheira-Titular ENEIDA KUCHPIL informou que, depois de julgados, ficam públicos sendo permitido a qualquer uma das partes solicitar o sigilo no decorrer do processo ainda que a comissão os trate desta forma. Devido ao grande volume de processos da CED, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES informou que o Conselheiro-Federal do CAU/PR Jeferson Navolar está pleiteando no CAU/BR a possibilidade dos conselheiros participarem de mais outras comissões a fim de agilizar os trâmites e os trabalhos das mesmas. Se esta mudança ocorrer, a conselheira demonstrou o mesmo interesse em colaborar com a CED. Desta forma, a Assessora Jurídica CLAÚDIA DUDEQUE salientou que o Conselheiro-Suplente Ormy Hutner Júnior pode participar da CED a qualquer momento, desde que o respectivo Titular Giovanni Medeiros solicite ao Presidente sua transferência de comissão, que encaminhará o pedido para aprovação da plenária. -.-.-.--.-.-.--.-.--.-.--.-.-.--.-.--.-.--.-.-.--.-.-.--

8. Comunicados: confirmada a data da próxima **Reunião das Comissões** para o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira á tarde) e **81ª Plenária Ordinária** no dia 22 de maio de 2018 (terça-feira pela manhã), as quais serão realizadas na cidade de Cascavel/Paraná. As respectivas convocações, programação e pauta serão posteriormente encaminhadas pela Assessoria da Presidência para conhecimento de todos. .-.-.-.-.-

9. Encerramento: sem mais a tratar, o Presidente Ronaldo Duschenes agradeceu aos presentes e ás treze horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito, encerrou a Octagésima Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais.

_____	_____
Ronaldo Duschenes	**Patrícia Ostroski Maia**
Presidente CAU/PR - CAU A0630-0	Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 80ª PLENÁRIA DO CAU/PR

REUNIÃO 04/2018 – (24 DE ABRIL DE 2018)

- **ANEXO I - HOMENAGEM AU JORGE WILHEIM (PATRONO DO CAU/PR) GESTÃO)**
- **ANEXO II - EVENTOS DO CAU/PR NOS MUNICÍPIOS DE LONDRINA/PR E MARINGÁ/PR)**
- **ANEXO III - NOTA FALECIMENTO PROFESSOR AU LUIZ AUGUSTO AMORA**
- **ANEXO IV - PASSAGENS PLENÁRIA CASCAVEL (MAIO/2018)**
- **ANEXO V – PAUTA DA 80ª PLENÁRIA DO CAU/PR (ABRIL/2018)**
- **ANEXO VI - ATA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR)**
- **ANEXO VII - ATA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP/PR)**
- **ANEXO VIII - CONCURSO DE IDÉIAS ASBEA/PR**
- **ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 67/2013 CAU/BR**
- **ANEXO X - ATA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI/PR)**
- **ANEXO XI – ATA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR)**
- **ANEXO XII - DELIBERAÇÃO Nº 05/2018 CEN-CAU/BR**
- **ANEXO XIII - RELATÓRIOS SETORIAIS CAU/PR**